

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO
EDITAL 06/2013 – PROGPAES/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil torna público que estará aberto o período para Cadastro no Programa da Assistência Estudantil - PROAES para **todos os estudantes (calouros e veteranos não cadastrados)** dos cursos de graduação presenciais que pretendem receber os benefícios previstos nesse Programa, de acordo com os calendários constantes nos Anexos I e II, considerando o que estabelece o Decreto N° 6.135/2007, Decreto N° 7.234/2010 e a Portaria N° 2.615/2012 R.

DO OBJETO

1.1 Entende-se por Programa de Assistência Estudantil as atividades que proporcionem ao estudante de graduação condições que favoreçam a sua permanência na universidade e a conclusão do curso superior sem retenção ou evasão, nos termos e limites da Portaria nº 2.615/2012R.

1.2 Os estudantes da UFES, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre, interessados em participar do PROAES poderão solicitar os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Alimentação

a) Consiste em desconto de 50 ou 100% na compra do tíquete do Restaurante Universitário.

b) O valor do desconto será concedido de acordo com a avaliação socioeconômica.

c) No campus de Goiabeiras, a lista de cadastrados e de descontos será disponibilizada ao Restaurante Universitário cinco dias após a divulgação do resultado final. Cabe ao estudante dirigir-se ao Restaurante para solicitar ou trocar seu cartão com desconto.

d) Nos campi de Alegre, Maruípe e São Mateus, as carteirinhas de desconto serão confeccionadas após o resultado final e disponibilizadas pelo setor responsável: DAE (Maruípe), SAUNI (Alegre) e NASAS (São Mateus) respectivamente.

1.2.2 Auxílio Moradia

a) O estudante receberá em sua conta bancária durante o período de 12 meses, parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear parte de suas despesas com moradia.

b) Os estudantes matriculados nos *campi* de **Vitória e Maruípe** poderão habilitar-se a receber Auxílio Moradia quando a residência da família estiver

localizada fora dos municípios servidos pelo Sistema de Transporte Coletivo, ou seja, os municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

c) Os estudantes matriculados nos *campi* de **Alegre e São Mateus** que requererem este auxílio serão avaliados de acordo com o local de residência da família, a indisponibilidade de transporte municipal e a incompatibilidade do horário das aulas com o transporte disponível.

d) Para fazerem jus ao recebimento deste benefício, os estudantes deverão comprovar a respectiva despesa mediante apresentação de contrato de aluguel em nome do estudante, dos pais ou responsáveis ou de terceiros, com firma reconhecida de todas as assinaturas.

e) O estudante que resida em imóvel cujo **contrato de aluguel seja em nome de terceiros** deverá solicitar ao locatário do imóvel uma declaração de moradia, com firma reconhecida em cartório (Anexo III), que confirme sua residência no endereço constante. Neste caso deverá ser apresentado junto com a declaração, o contrato de aluguel pré-existente.

f) É de inteira responsabilidade do estudante informar as mudanças ocorridas em sua situação de moradia, inclusive apresentando a documentação para comprovação desta mudança.

1.2.3 Auxílio Transporte

a) O estudante receberá em sua conta bancária durante o período letivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, parcelas de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) integrais ou proporcionais, para custear parte das suas despesas com o transporte coletivo utilizado para se locomover até o *campus* diariamente.

b) Para os estudantes de Maruípe, Goiabeiras e São Mateus a distância mínima para receber esse auxílio será de **3 km** do *campus* até a sua residência. Os estudantes de Alegre poderão solicitar o Auxílio Transporte se residirem nos Distritos de Alegre (Anutiba, Araraí, Café, Celina, Rive, Santa Angélica e São João do Norte) ou nos municípios cuja distância seja superior a 3 km e inferior a 50 km de Alegre-ES (Guaçuí, Ibitirama, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado).

c) Não terá direito ao recebimento do Auxílio Transporte o estudante que for beneficiado pelo Programa de Inclusão Social do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – Transcol Social.

1.2.4 Auxílio Material de Consumo

a) O estudante receberá em sua conta bancária durante o período letivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integrais ou proporcionais, para custear parte das despesas com **material de uso didático** exigido no curso.

b) Todos os estudantes cadastrados têm direito a esse auxílio.

1.2.5 Empréstimo Estendido de Livros

a) Tem por finalidade garantir ao estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil o empréstimo de até três livros nas bibliotecas da Ufes por um período estendido de até dois meses.

b) A lista de cadastrados será disponibilizada à biblioteca cinco dias após à divulgação do resultado final. Cabe ao estudante solicitar à biblioteca o empréstimo estendido no ato de retirada de cada livro.

c) Todos os estudantes cadastrados têm o direito de participar deste projeto.

1.2.6 Outros Projetos

Os estudantes cadastrados no PROAES têm direito de participar de todos os projetos oferecidos pela Divisão de Assistência Estudantil - DAE, SAUNI e NASAS, de acordo com a disponibilidade de cada campi. A participação nos projetos fica condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos em cada um deles.

2. CATEGORIAS DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Os estudantes cadastrados no PROAES são classificados nas seguintes categorias:

BOLSA A - contempla os auxílios: Alimentação, Material de Consumo, Moradia e Transporte;

BOLSA B – contempla os auxílios: Alimentação, Material de Consumo e Moradia;

BOLSA C - contempla os auxílios: Alimentação, Material de Consumo e Transporte;

BOLSA D – contempla os auxílios: Alimentação e Material de Consumo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROAES

3.1. **Para ser habilitado no PROAES**, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente, e apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos prazos estabelecidos neste Edital (Anexo I e Anexo II), conforme o caso:

3.1.1 Estar matriculado em disciplinas dos cursos de graduação presencial da UFES, cuja carga horária somada seja igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) horas semestrais.

3.1.2. Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, conforme estabelece o Decreto nº 7.234, de

19 de julho de 2010. Por renda familiar bruta mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, e por renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de indivíduos da família. Por família entende-se a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, desde que a situação seja comprovada por meio de documentos oficiais, conforme estabelece o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

3.1.2.1 Considera-se que a renda familiar bruta mensal é composta pela soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas.

3.1.3 Não possuir outro curso superior completo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Dentro do prazo estabelecido para o Cadastro no Programa de Assistência Estudantil (calendário constante no Anexo I e Anexo II deste Edital), todos os estudantes deverão:

4.1.1 **Preencher o Questionário socioeconômico online** corretamente disponível no Portal do Aluno no site da UFES. Após o preenchimento, o questionário deverá ser **enviado online**. O comprovante de envio do questionário deverá ser **impresso, assinado e anexado ao envelope** pelo estudante.

4.1.2 O cadastro no PROAES fica condicionado ao preenchimento e envio do Questionário *Online* e à entrega da documentação completa **dentro dos prazos** estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.

4.1.3 Preencher e assinar o **Termo de Solicitação de Benefícios** (Anexo IV).

4.1.4 **Entregar os documentos que comprovem a sua situação socioeconômica** conforme descrito no item 5 e subitens deste Edital, conforme o caso. Em Vitória (Maruípe e Goiabeiras) os documentos deverão ser entregues na sala da Divisão de Assistência Estudantil – DAE (localizado no Centro de Vivências, *campus* de Goiabeiras); em São Mateus no NASAS e em Alegre no SAUNI, no horário das 08h30 às 16h30 horas.

4.1.5 Os documentos deverão ser colocados em **ENVELOPE** contendo na frente o nome completo do estudante, o curso e o número de matrícula devendo ser destinado à CPV/PROGPAES. Os documentos serão conferidos e o estudante receberá um comprovante de entrega, devendo guardá-lo até o final do processo de requerimento de cadastro no PROAES.

4.1.6 Os ingressantes (**cotistas calouros**) que utilizaram a modalidade de Reserva de Vagas de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário

mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* que tiveram a avaliação socioeconômica deferida pela CPV/PROGEPAES no ano de 2013 estão dispensados da comprovação de renda para Habilitação ao PROAES, entretanto deverão entregar os documentos constantes no item 5.1 deste Edital, exceto letra “h”.

4.1.7 Os ingressantes (**Calouros**) que **NÃO UTILIZARAM** a modalidade de Reserva de Vagas para ingressar na UFES e que possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* devem participar de todas as etapas do cadastro no PROAES, cumprindo os prazos estabelecidos nos calendários constantes nos Anexos I e II.

4.1.8 No ato da solicitação, o estudante deverá possuir conta bancária ativa, atualizada e em seu nome, a ser informada corretamente no Questionário *Online*. Só será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal. Em caso de apresentação de conta corrente, esta poderá ser de qualquer outro banco.

4.1.9 Se o estudante informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado ou apresentar contas de terceiros, perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.

4.1.10 A solicitação dos benefícios implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 **Em caso de dúvidas**, o estudante poderá acessar o sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/proaes ou entrar em contato através do telefone (27) 4009-2265 para os estudantes dos *campi* de Maruípe e Goiabeiras; no (27) 3312-1599 / 3312-1603 São Mateus; e no (28) 3552-8912 Alegre ou comparecer aos referidos setores.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Deverá ser enviada **cópia simples legível** da documentação de renda de **todos** os membros da família com 16 anos ou mais, inclusive do estudante.

As informações sobre a condição social ou econômica assim como sobre a situação civil (Certidão de Nascimento, Casamento, etc.) de **todos os membros da família** do estudante deverão ser comprovadas **por meios oficiais**, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável. No que concerne à pensão alimentícia, o estudante poderá utilizar os formulários constantes nos Anexos VIII e IX do presente Edital para comprovar a situação.

5.1 DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE

a) 02 fotos 03x04 recentes com a devida identificação no verso (nome completo e matrícula);

b) comprovante de envio do Questionário *online* assinado;

- c) Termo de Solicitação de Benefícios (Anexo IV) preenchido e assinado;
- d) cópia do comprovante da residência atual do estudante (local onde reside para estudar);
- e) cópia do comprovante de residência atual da família, caso o estudante solicite auxílio moradia conforme critérios constantes no item 1.2.2.
- f) cópia do contrato de aluguel e/ou declaração de moradia conforme informações constantes no item 1.2.2;
- g) cópia do cartão da conta bancária em nome do estudante, que foi indicada no Questionário *Online* para receber os auxílios (ou outro documento do banco contendo os dados bancários);
- h) documentos para comprovação de sua renda familiar bruta mensal, de acordo com o item 5 e subitens, conforme o caso.

5.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

5.2.1 Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data do Requerimento de cadastro no PROAES. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes.

5.2.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2.3 Os isentos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos **fornecida pela empresa** em que trabalham referente ao ano anterior.

5.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

5.2.5 Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de **empregados domésticos ou diaristas**.

5.2.6 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico).

5.2.7 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores à data do Cadastro no PROAES, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do seu grupo familiar.

5.3 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)

5.3.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.3.2 Os isentos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão apresentar a Declaração de Rendimentos conforme modelo disponível no Anexo V.

5.3.3 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.3.4 Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

5.3.5 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data do Cadastro no PROAES, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao estudante;

5.3.6 Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 meses;

5.3.7 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

5.3.8 Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado;

5.3.9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

5.4 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

5.4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no [site www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

5.4.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.4.3 Os isentos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos do ano anterior fornecida pelo instituto de previdência ao qual está vinculado (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio eletrônico www.previdenciasocial.gov.br – link extrato para imposto de renda).

5.4.4 Cópia legível dos extratos bancários, dos três meses anteriores à data de requerimento de cadastro no PROAES, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao estudante.

5.4.5 Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

5.4.6 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

5.5 AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS

5.5.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.5.2 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

5.5.3 Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

5.5.4 Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

5.5.5 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao Requerimento de cadastro no PROAES, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, quando for o caso;

5.5.6 Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, apresentar também:

5.5.6.1 Se **Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas e a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no Anexo V.

5.5.6.2 Se **Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à data do Requerimento de cadastro no PROAES e a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no Anexo V.

5.5.6.3 Se **Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador e a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no Anexo V.

5.5.6.4 **Outras ocupações** – apresentar a comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimentos conforme modelo disponível no Anexo V.

5.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.6.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.6.2 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores à data do Requerimento de cadastro no PROAES, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao estudante.

5.6.3 Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

5.7 DESEMPREGADOS, MÃES DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

5.7.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

5.7.2 Se, nos três meses anteriores à data de requerimento de cadastro no PROAES, o membro da família recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes;

5.7.3 Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no Anexo VI.

5.7.4 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores à data do Requerimento de cadastro no PROAES, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao estudante.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. A avaliação socioeconômica será realizada pela Comissão Permanente de Verificação – CPV/PROGEPAES.

6.2. Cada caso será avaliado individualmente e, se necessário, poderá ser realizada visita domiciliar, convocação do estudante para entrevista, bem como solicitação de documentos complementares.

6.3 O não comparecimento à convocação para entrevista acarretará a suspensão do estudante do PROAES até o esclarecimento da situação.

6.4. A seleção dos estudantes está condicionada à disponibilidade orçamentária da instituição e, também, ao estabelecido no parágrafo único do art. 8º da Portaria 2.615/2012 R.

6.5. A concessão dos auxílios será realizada pelo Setor Financeiro da Instituição até o 5º dia útil do mês subsequente mediante depósito na conta bancária informada previamente pelo estudante.

6.6 A ausência do **comprovante de envio de requerimento** gerado após o preenchimento do questionário *online*, devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Edital, para comprovação da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO da solicitação de cadastro no PROAES.

6.7. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Reitor ou por pessoa designada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A presidente da CPV/PROGEPAES encaminhará ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil o resultado da Avaliação Socioeconômica para homologação e divulgação.

7.2. A homologação respeitará os limites orçamentários estabelecidos pela Reitoria.

8. DO RESULTADO

8.1 O **resultado parcial** e o **resultado final** da avaliação socioeconômica serão disponibilizados no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/proaes, conforme prazo estabelecido no Anexo I.

9. DO RECURSO

9.1. Os estudantes que não concordarem com o **resultado parcial** poderão interpor recurso dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I. Para tanto, deverão imprimir, preencher e protocolar o Formulário de Recurso (Anexo VII) na sala da DAE/PROGEPAES (estudantes dos campi de Maruípe e Goiabeiras), no NASAS (estudantes de São Mateus) e no SAUNI (estudantes de Alegre), das 08h30 às 16h30 horas.

10. DO DESLIGAMENTO E SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1. O estudante será desligado do Programa de Assistência Estudantil – PROAES e seus benefícios serão suspensos quando:

- a) requerer;
- b) efetuar trancamento do curso;
- c) afastar-se da UFES nos termos do Programa de Mobilidade Acadêmica;
- d) omitir ou falsificar informações, estando sujeito também às penalidades previstas em lei;
- e) estiver em situação de desligamento na UFES;
- f) não tiver sido aprovado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas/cursadas no semestre anterior ou não tiver obtido

Coeficiente de Rendimento Normalizado igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco);

g) apresentar reprovação por frequência no semestre anterior.

h) não estiver matriculado em disciplinas dos cursos de graduação presencial da UFES, cuja carga horária somada seja igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) horas semestrais.

10.2. Os critérios constantes nas letras f, g e h do item 10.1 serão verificados semestralmente;

10.3. O estudante que for desligado do PROAES por ter apresentado o rendimento acadêmico insuficiente, conforme previsto na alínea f do item 10.1, poderá permanecer no projeto de Empréstimo Estendido de Livros no semestre subsequente.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O estudante inserido no PROAES tem o direito de:

a) Solicitar, dentro dos prazos previstos, nova avaliação socioeconômica para inserção em benefícios diferenciados dos estabelecidos inicialmente, quando ocorrer alteração da situação socioeconômica comprovada por documentação;

b) receber os benefícios aos quais faz jus até o 5º dia útil do mês subsequente;

c) participar dos Projetos desenvolvidos pela PROGPAES.

11.2. O estudante beneficiado possui os seguintes deveres:

a) informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica mantendo seu cadastro sempre atualizado, inclusive no que tange ao endereço, telefone e e-mail de contato;

b) comparecer ao setor próprio da UFES sempre que for convocado;

c) atestar, ao final de cada semestre, de acordo com data a ser divulgada, por meio de declaração *online* disponível no Portal do Aluno, que os valores que lhe foram pagos pela UFES foram efetivamente utilizados para quitar despesas inerentes ao respectivo benefício. Caberá ao estudante beneficiado manter sob sua guarda os comprovantes das despesas realizadas para eventual comprovação junto à PROGPAES ou aos órgãos de controle externos. A CPV/PROGPAES poderá, a qualquer tempo, num prazo de 5 (cinco) anos, convocar o estudante para apresentar os documentos para comprovação das despesas de cada um dos auxílios recebidos;

d) realizar anualmente novo cadastro para continuar recebendo os auxílios do PROAES, de acordo com cronograma previamente divulgado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inclusão de **documentos pessoais originais acarretará** a devolução do envelope ao requerente.

12.2. Os prazos constantes dos Anexos I e II deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica no prejuízo do respectivo direito.

12.3 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando em responsabilidade criminal e disciplinar.

12.4 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a CPV/PROGPAES poderá desligar o estudante do PROAES. Os recursos recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos ao erário e a autoridade policial federal será comunicada.

12.5 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, a Presidente da CPV/PROGPAES poderá convocar o estudante para entrevista, determinar visita domiciliar, bem como efetuar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo estudante. Confirmado indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

12.6 É permitida a acumulação de auxílios do PROAES com quaisquer outras bolsas remuneradas oferecidas pela Universidade ou pelas instituições parceiras, desde que não ultrapasse a renda familiar bruta mensal estabelecida neste Edital, com exceção do estudante com deficiência.

12.7 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Reitor ou pessoa designada.

Vitória, 28 de agosto de 2013.

Maria Lúcia Casate

Pró Reitora de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil

ANEXO I
CALENDÁRIO

Período	Atividade
04/09 a 15/10/2013	Preenchimento do Questionário socioeconômico <i>online</i> disponível no Portal do Aluno.
07 a 15/10/2013	PARA CALOUROS QUE NÃO UTILIZARAM A RESERVA DE VAGAS PARA INGRESSO NA UFES E VETERANOS Entrega da documentação descrita no item 5 e subitens do Edital 06/2013 , de acordo com o Anexo II nos seguintes locais: Vitória – na Divisão de Assistência Estudantil – DAE, localizada no 1º andar do Centro de Vivências - Goiabeiras, em Alegre – na sala do SAUNI e em São Mateus – na sala do NASAS de 8:30 às 16:30 horas. PARA CALOUROS QUE UTILIZARAM A RESERVA DE VAGAS PARA INGRESSO NA UFES Entrega da documentação prevista no item 5.1 (até a letra g) do Edital 06/2013 .
16 a 31/10/2013	Avaliação da documentação pela Comissão Permanente de Verificação - CPV/PROGEPAES.
01/11/2013	Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/proaes .
04 e 05/11/2013	Prazo para Recurso. O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá protocolar recurso (Anexo IV) nos seguintes locais: Vitória – na sala da Comissão Permanente de Verificação localizada na frente do Restaurante Universitário em Goiabeiras, em Alegre – na sala do SAUNI e em São Mateus – na sala do NASAS de 8:30 às 16:30 horas.
11/11/2013	Divulgação do resultado final no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/proaes .

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CURSOS

CAMPUS DE GOIABEIRAS E MARUÍPE

Cronograma de entrega de documentação por curso	
07/10/2013	ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, ARQUIVOLOGIA, ARTEPLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
08/10/2013	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E DESENHO INDUSTRIAL
09/10/2013	DIREITO, ED FÍSICA, ENFERMAGEM E ENG. AMBIENTAL
10/10/2013	ENG. CIVIL, ENG. DA COMPUTAÇÃO, ENG. DE PRODUÇÃO, ENG. ELÉTRICA, ENG. MECÂNICA, ESTATÍSTICA, FARMÁCIA, FILOSOFIA, FÍSICA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, GEMOLOGIA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA
11/10/2013	LIC. EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA, LICENCIATURA DUPLA EM PORTUGUÊS E ESPANHOL, LICENCIATURA DUPLA EM PORTUGUÊS E FRANCÊS, LÍNGUA E LITERATURA INGLESA
14/10/2013	MATEMÁTICA, MEDICINA, MÚSICA, NUTRIÇÃO, OCEANOGRAFIA, ODONTOLOGIA E PEDAGOGIA
15/10/2013	PSICOLOGIA, QUÍMICA, SERVIÇO SOCIAL E TERAPIA OCUPACIONAL

CAMPUS ALEGRE

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO POR CURSO	
07/10/2013	AGRONOMIA E CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
08/10/2013	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO E LICENCIATURA
09/10/2013	ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA E ENGENHARIA QUÍMICA
10/10/2013	FARMÁCIA, FÍSICA LICENCIATURA E GEOLOGIA
11/10/2013	MATEMÁTICA, MEDICINA VETERINÁRIA E NUTRIÇÃO
14/10/2013	QUÍMICA LICENCIATURA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
15/10/2013	ZOOTECNIA

CAMPUS SÃO MATEUS

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO POR CURSO	
07/10/2013	AGRONOMIA E BIOLOGIA (BACHARELADO)
08/10/2013	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E FÍSICA
09/10/2013	ENFERMAGEM E QUÍMICA
10/10/2013	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA (LICENCIATURA)
11/10/2013	ENGENHARIA DO PETROLÉO E FARMÁCIA
14/10/2013	ENGENHARIA QUÍMICA, MATEMÁTICA (BACHARELADO) E PEDAGOGIA
15/10/2013	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BIOLOGIA (LICENCIATURA) E EDUCAÇÃO DO CAMPO (LICENCIATURA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a
declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação à UFES, que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____,
para _____ (informar o
nome da pessoa do grupo familiar para quem é cedido/alugado o imóvel),
recebendo do mesmo mensalmente a importância de R\$
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
(o nome do estudante) _____ do
Programa de Assistência Estudantil da Ufes, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a UFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IV
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Eu, _____ estudante da
Universidade Federal do Espírito Santo, matriculado (a) no curso
_____ sob matrícula nº _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, declaro:

- 1) Que tenho pleno conhecimento e aceite do Edital que trata da Habilitação ao Programa de Assistência Estudantil da UFES - PROAES;
- 2) Que o benefício a ser recebido é pessoal e intransferível, não devendo em nenhuma hipótese ser fornecido a terceiros;
- 3) Que não possuo curso superior concluído;
- 4) Estar ciente de que os(as) Assistentes Sociais poderão realizar visitas domiciliares aos estudantes beneficiados pelo PROAES;
- 5) Que conheço o artigo 299 do código penal que trata da falsidade ideológica transcrito abaixo:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

- 6) Declaro ainda a necessidade de participar dos seguintes projetos¹:
- () Auxílio Material de Consumo
 - () Empréstimo Estendido de Livros
 - () Auxílio Moradia
 - () Alojamento estudantil masculino – **disponível somente para os estudantes do Campus de Alegre.**
 - () Auxílio Alimentação
 - () Auxílio transporte

Assinatura do Estudante

¹ A opção pelos auxílios supracitados não implica na garantia do deferimento dos mesmos, estando estes sujeitos à avaliação da documentação pela CPV/PROGEPAES.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____ proveniente da realização da seguinte atividade: _____.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG
nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação à UFES, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada
no período de _____ de 20____,
sendo _____ dependente _____ financeiramente _____ de
_____, que é
_____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade
pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicam _____ exclusão _____ de _____ (nome _____ do _____ estudante)
_____ do processo, além
das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
(informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que pago R\$ _____ mensais, para

_____ para
(informar o nome da pessoa que recebe a pensão), referente à pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (o nome do estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a UFES a certificar as informações acima.

Local, data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (o nome do estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a UFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida